



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI MUNICIPAL N° 966/2002.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade em sua reunião ordinária, realizada em 31 de dezembro de 2002 e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

EMENTA: Dispõe sobre o ajuste do Plano Plurianual do Município para o período de 2003 a 2005 e dá outras providências.

Art.1º - O Plano Plurianual do Município da Ilha de Itamaracá, passa a vigor, durante o período de 2003 a 2005, de acordo com esta Lei e o seu anexo único.

Art.2º - A inclusão, alteração ou exclusão de programas, objeto deste plano, será realizada, exclusivamente, através de lei.

Art.3º - Os recursos financeiros necessários ao cumprimento das metas deste plano são os previstos e respectivamente arrecadados ano a ano, através do Orçamento Fiscal do Município para cada exercício.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 31 de dezembro 2002.

MARCOS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS
PREFEITO